



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

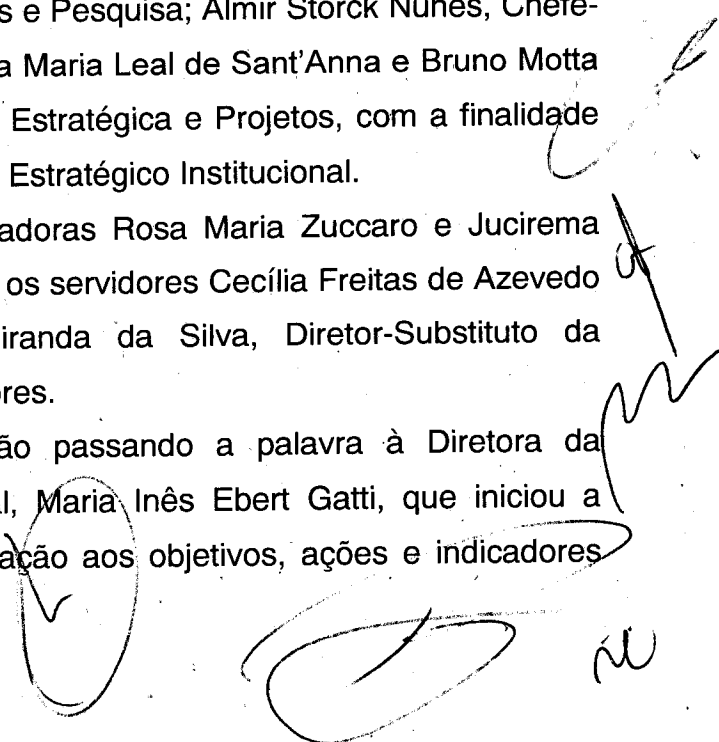
ATA N.º 03/2015

COMITÊ DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
REUNIÃO DE ANÁLISE ESTRATÉGICA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
INSTITUCIONAL, REALIZADA EM 05 DE MARÇO DE 2015, ÀS 14H

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas, no Salão Nobre do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, reuniram-se, sob a Presidência do Desembargador Paulo José Ribeiro Mota, os Desembargadores Beatriz de Lima Pereira, Wilson Fernandes, Roberto Barros da Silva, Ivete Ribeiro e Antero Arantes Martins; o Juiz Moisés dos Santos Heitor e os servidores Ana Celina Ribeiro Ciancio Siqueira, Diretora Geral de Coordenação Judiciária; Adriana Marcellino, Diretora da Secretaria de Apoio Administrativo; Luis Alberto Daguano, Diretor-Geral da Administração; Denize Mota, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas; João Nazareth Oliveira Quirino de Moraes, Secretário-Geral da Presidência; Sueli Cristina Fracca, Secretária da Corregedoria Regional; Márcio Nisi Gonçalves, Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Setin; Maria Inês Ebert Gatti, Diretora da Secretaria de Gestão da Informação Institucional; Nivaldo Catania, Diretor da Secretaria de Coordenação Orçamentária e Financeira; Rita Kotomi Yuri, Diretora da Secretaria de Controle Interno; Ricardo Alex Serra Viana, Diretor do Serviço de Segurança, Aquisições e Pesquisa; Almir Storck Nunes, Chefe-Substituto da Seção de Governança de TI; Leandra Maria Leal de Sant'Anna e Bruno Motta de Andrade, representantes do Núcleo de Gestão Estratégica e Projetos, com a finalidade de discutir questões relacionadas ao Planejamento Estratégico Institucional.

Ausentes, justificadamente, as Desembargadoras Rosa Maria Zuccaro e Jucirema Maria Godinho Gonçalves, o Juiz Samir Soubhia e os servidores Cecília Freitas de Azevedo Pesce, Secretária da 18ª Turma; Gustavo Miranda da Silva, Diretor-Substituto da Coordenadoria de Estatística e Gestão de Indicadores.

O Desembargador Paulo iniciou a reunião passando a palavra à Diretora da Secretaria de Gestão da Informação Institucional, Maria Inês Ebert Gatti, que iniciou a reunião apontando as últimas pendências em relação aos objetivos, ações e indicadores estratégicos para que seja redigido o PEI.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

Quanto ao Objetivo 01 (Promoção da valorização das pessoas e da qualidade de vida), a discussão foi acerca dos itens 1.1, 1.2, 2.1, 2.2., 3 e 4, conforme abaixo.

- Item 1.1 - Capacitação dos Magistrados nas competências institucionais: apuração do ano-base (2014) 82,5%. O Desembargador Antero questionou quais cursos foram contabilizados para se chegar a esse resultado, ressaltando que acha um número muito alto. Em seguida, discorreu que seria necessário definir quais as competências Institucionais, sugerindo que, para a métrica, sejam levados em conta apenas cursos jurídicos, e gerenciais (administração e planejamento). A Diretora Denise explicou que são contabilizados neste indicador todos os cursos lançados pelos magistrados. O Desembargador Paulo propôs, então, uma meta de 85%. O Desembargador Antero destacou que, com o advento do novo CPC, deverá haver uma grande demanda por curso. O Comitê estabeleceu meta de 86%. A trajetória foi estabelecida em: 2015 – 83%; 2016 – 83,5%; 2017 – 84%; 2018 – 84,5%; 2019 – 85%.
- Item 1.2 - Capacitação dos Servidores nas competências institucionais: o Comitê estabeleceu que serão consideradas as mesmas competências institucionais do indicador acima. A apuração para o ano-base (2014) ficou em 34,4%. A Diretora Inês ressaltou a dificuldade que servidores, por vezes, encontram para participar dos cursos oferecidos pelo Tribunal, tendo em vista a alta demanda de trabalho nas Varas e demais unidades. A Diretora Denise discorreu sobre a alta rotatividade de servidores nas varas do trabalho e da dificuldade de preenchimento de certas vagas. Destacou que estão sendo feitas nomeações cuja prioridade de lotação será o primeiro grau. O Desembargador Paulo opinou que deveria ser obrigatória a liberação de pelo menos um servidor por vara, por mês, para participar de cursos e capacitações. A Diretora Inês questionou se a EJUD considerou os cursos que os servidores fazem fora do Tribunal ou apenas aqueles oferecidos pela instituição. A Diretora Denise esclareceu que foram considerados apenas cursos gerenciais, oferecidos ou não pela instituição, excluindo-se os jurídicos. O Comitê opinou que estes últimos devem fazer parte do rol de competências institucionais, já que dizem respeito à atividade fim do Tribunal. Ampliando o rol também às capacitações jurídicas, a Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas informou que o resultado do ano-base passou a ser 49,9%. O Comitê então



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

estabeleceu meta de 60%, com trajetória distribuída gradualmente e proporcionalmente ao longo dos anos.

- Item 2.1 - Índice médio de capacitação dos magistrados em competências: para o ano-base (2014) foi apurada a média de 90,43 horas por magistrado. Assim como no item 1.1., os Desembargadores acharam esse dado muito elevado. O Juíz Moisés ressaltou que o mínimo obrigatório é de 60 horas. A Diretora Denise acrescentou que houve muitos juízes recém-empoados em 2015, o que pode impactar no resultado deste ano. O Desembargador Antero observou que há constantes nomeações para juízes-substitutos no TRT 02. O Diretor Márcio acrescentou ainda que, ao tomar posse, os juízes passam por um período de treinamento em Brasília, o que deve impactar positivamente este dado. O Juiz Moisés destacou que 82,5% dos magistrados fazem um mínimo de 20 horas por ano, conforme apurado no item 1.1, o que está sendo refletido neste indicador. O Desembargador Paulo alertou que esse resultado pode ser irreal, pois muitos cursos anteriores a 2014 podem ter sido averbados em 2014, fato que pode não ocorrer nos demais anos. O Comitê optou por excluir este indicador do PEI, apurando-o internamente, já que o item 1.1 já fornece uma informação de qualidade. Destacaram que em RAE futura isso pode ser revisto, quando houver mais elementos.
- Item 2.2 - Índice médio de capacitação dos servidores em competências: o Desembargador Antero defendeu que seja aplicada a mesma lógica do item anterior. No ano-base (2014) foi apurada uma média de 63,46 horas de capacitação por servidor. A Diretora da Secretaria de Recursos Humanos explicou que foram considerados inclusive os cursos utilizados para averbação do adicional de qualificação, acrescentando que é considerado o ano que o curso foi feito, não o de averbação. O Comitê ressaltou que, em caso de cursos que se iniciem em um ano e findem em outro, no glossário deve constar que serão consideradas as horas do curso no ano de conclusão do mesmo. A meta foi estabelecida em 70 horas até 2015, proporcionalmente distribuída na trajetória. O Comitê solicitou que seja apurado o percentual de servidores que recebem esse adicional.
- Item 3 - Percentual do orçamento de custeio aplicado em capacitação: os Desembargadores discutiram a trajetória da meta, que começa com um número menor que o ano-base. O Diretor da Secretaria de Coordenação Orçamentária e Financeira



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

respondeu que o resultado de 1,22% refere-se à 2013, que é quando foi fixado o orçamento executado em 2014. Esclareceu que, no orçamento aprovado para 2015, essa projeção caiu para 1,1%, em razão de o ano-base ter levado em conta um orçamento que recebeu um aporte de recursos do CNJ para a EJUD. O Desembargador Antero esclareceu que essa informação precisará constar no glossário para justificar que a trajetória esteja abaixo do ano-base. Assim, a meta para 2020 foi mantida em 1,25%, partindo a trajetória de 1,1% em 2015 e os demais anos a serem calculados proporcionalmente pela estatística.

- Item 4 - Índice do Clima Organizacional: indicador validado pelo Comitê, ratificando-se a consideração de que o mesmo será apresentado no PEI sem metas, até que seja efetuada a primeira pesquisa, fazendo-se as alterações necessárias em RAE futura. As Diretoras das Secretarias de Recursos Humanos e Gestão da Informação Institucional ressaltaram que muito em breve será realizada a primeira pesquisa.

Para esse mesmo objetivo, foram discutidas ainda as seguintes propostas de indicadores sugeridos em atas anteriores:

- Orçamento efetivamente Executado em Capacitação: o ano-base foi 75% da meta financeira e destacou o crescimento da EJUD, que está contribuindo para a execução do orçamento de capacitação. O Desembargador Antero opinou que esse indicador estaria mais relacionado ao Objetivo 04, já que a execução do orçamento de capacitação não garante a qualidade de vida dos magistrados e servidores e que, nesse objetivo, o indicador 10 já cumpre o mesmo papel. Já o Juiz Moisés discordou, considerando que, em conjunto com os demais itens, pode fornecer uma informação mais completa. O Diretor Nivaldo opinou que o item 03 representa melhor a apuração deste objetivo, pois resume a parcela do orçamento que a instituição está destinando à capacitação. O Comitê optou por rejeitar essa proposta de indicador.
- Indicador relacionado a qualidade de vida: o Comitê achou que este objetivo já está sendo acompanhado propriamente pelos demais indicadores. O Juiz Moisés opinou que a qualidade de vida não está somente relacionada ao ambiente organizacional, defendendo que outros dados, como o IDH, podem ser analisados em conjunto com a pesquisa de clima organizacional, por exemplo, para que se gere uma informação relevante. A Diretora Inês concordou e disse que isso será estudado e apresentado



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

posteriormente. O Comitê conclui que ao término da primeira pesquisa de Clima Organização e considerando os parâmetros que compõem o IDH, será decidido em RAE a criação do indicador. Por não haver pendências nos Objetivos 02 (Provimento de infraestrutura física adequada às atividades judiciais e administrativas) e 03 (Garantia de infraestrutura e recursos tecnológicos adequados às atividades judiciais e administrativas), o Comitê passou à discussão do objetivo estratégico seguinte.

Quanto ao Objetivo 04 (Alinhamento do plano orçamentário à estratégia Institucional), o Diretor Nivaldo opinou que os itens 10 (Índice de execução do plano orçamentário) e 11 (Índice de execução do orçamento disponibilizado) não fornecem a informação que é requerida no PEI, destacando que apenas apuram se determinados itens orçamentários foram executados. Acrescentou que em exercícios anteriores a equipe da SCOF chegou a classificar os itens orçamentários do Tribunal em estratégicos e não estratégicos, pois não havia uma definição prévia deste parâmetro. Assim, foram consideradas estratégicas despesas de capacitação e comunicação, além de alguns itens orçamentários específicos, assim classificados a partir de minuciosa análise dos objetivos, investimentos e contratos afetos. Contudo, isso exigiu um esforço muito grande, então optou-se por descontinuar essa prática, considerada pelo Diretor como o caminho inverso ao que deveria ser feito, ao tentar classificar determinados itens como estratégicos, quando isso deveria ter sido estabelecido antes de o orçamento ser aprovado e executado. O Desembargador Antero citou como exemplo a Secretaria de Tecnologia da Informação, que lança todas as despesas como estratégicas obrigatoriamente vinculadas aos objetivos do PETI ou do PEI. Os Diretores Nivaldo e Inês sugeriram que, ao invés de partir do orçamento, classificando os itens como estratégicos, haja a separação do que é empregado em atividades operacionais/rotineiras e estratégicas, para melhor gerir o orçamento e gerar mais resultados para a instituição. O Diretor da SCOF esclareceu ainda que há um orçamento descentralizado, com valores que são aportados de outros órgãos para itens estratégicos, como novas varas. O Desembargador Antero sugeriu que o Comitê estabeleça uma comissão para, com o setor de orçamento, montar um índice mais apropriado. O Diretor Nivaldo discorreu sobre a dificuldade de se chegar à definição efetiva dos itens estratégicos a partir do orçamento, em virtude de não haver projetos definidos. A Desembargadora Beatriz discorreu sobre a criticidade de valorização do primeiro grau e da necessidade de se considerarem



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

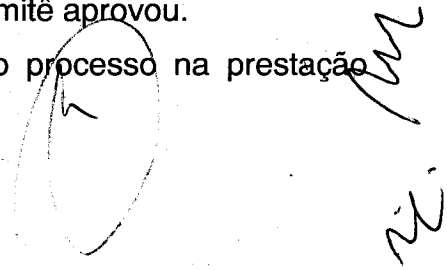
estratégicos os projetos que afetem principalmente a primeira instância, alinhando o Tribunal à política de valorização do primeiro grau do CNJ. A Diretora Inês sugeriu, então, que este objetivo seja apresentado incompleto nessa primeira fase de fechamento do PEI, aguardando a fase de estabelecimento de projetos, considerando os respectivos investimentos como integrantes da parte estratégica do orçamento. O Comitê concordou com a urgência de estabelecer os projetos estratégicos após a reunião do Órgão Pleno que aprovar o PEI. Ressaltaram a necessidade de participação dos diversos setores para contribuírem com informações que ajudem nessa tarefa.

Às 12h30min o Comitê suspende os trabalhos, retomando-os às 13h30min.

Sobre o Objetivo 06 (Gestão da governança de Tecnologia da Informação e Comunicações), quanto às ações estratégicas que estariam diretamente ligadas a este objetivo, os presentes leram as ações estratégicas do PETI ligadas ao Objetivo 05 do mesmo (Implementar gestão de governança com adoção das melhores práticas). Os membros trouxeram a discussão do item 29, que foi excluído em reunião anterior, Ata 12/2014. Os presentes discutiram então a possibilidade de excluir os demais indicadores, adotando apenas o índice de cumprimento de metas do PETI relacionados a governança. O Diretor Márcio sugeriu que os indicadores criados para o PEI sejam incorporados no PETI, ficando apenas o item 29 neste objetivo. Os Desembargadores Antero e Roberto discordaram, concluindo pela manutenção dos indicadores. O Comitê concluiu que esses indicadores serão então replicados no PETI através de RAE. Quanto às ações que acompanharão o Objetivo 06 do PEI, o Diretor Márcio sugeriu que todas as Ações do Objetivo 05 do PETI constassem no documento do PEI, porém o Comitê decidiu que será feita apenas uma referência a essas Ações.

Sobre o Item 31 (Índice de Capacitação dos Gestores de TI), o Diretor Márcio e o servidor da Governança de TI, Almir, apresentaram a definição acerca dos níveis básico, intermediário e avançado das quatro áreas de capacitação: foi sugerido que para a capacitação básica de COBIT e BSC seja considerada uma carga horária de 16 horas e para Gestão de Projetos e ITIL uma carga horária de 20 horas. Comitê aprovou.

Quanto ao Objetivo 07 (Garantia da razoável duração do processo na prestação jurisdicional), a única pendência era em relação ao Item 17.2.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

- Item 17.2 - Prazo médio de julgamento no 2o grau (Cónhecimento): o Comitê optou por apurar apenas os processos em tramitação nas Turmas. Assim que o PJe for aperfeiçoado e permitir a extração dos dados, o Comitê voltará a deliberar, futuramente, acerca da apuração específica para SDI e SDC. Quanto à exclusão ou não do prazo de embargos, conforme abordado na Ata 11/2014 do CPG, o Desembargador Paulo sugeriu apurar os dois indicadores: sem e com o prazo de embargos. O Desembargador Wilson sugeriu que seja apurado apenas contando o prazo de embargos, pois faz parte dessa fase do processo.. O Comitê concluiu que serão adotados os dois índices, sendo que o que considera o prazo de embargos será apresentado sem medição do ano-base e metas, o que será acertado através de RAE. No glossário irá constar que serão considerados os prazos até o último julgamento.

Para o Objetivo 08 (Garantia da efetividade na prestação jurisdicional) foram abordadas as seguintes pendências:

- Item 24 - Índice de efetividade na execução trabalhista: a meta e trajetória estabelecidas na Ata 11/2014 do CPG necessitam de revisão, prevendo um aumento no número de execuções encerradas, consequentemente aumentando a meta e trajetória. O Desembargador Antero sugeriu a exclusão deste indicador, pois já existe a taxa de congestionamento na execução acompanhando a consecução deste objetivo. O Comitê concordou.
- Indicador relacionado à concentração de processos pelos grandes litigantes: os presentes retomaram o assunto da Ata nº 11/2014 do CPG, destacando que, mesmo aferindo-se essa concentração, o TRT 02 não tem ingerência para mudar o cenário. Definiram, porém, que seria replicado no PEI o mesmo indicador e metas estabelecidos no Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho: Índice de Concentração de Processos dos Maiores Litigantes (ICP), cuja fórmula é Total de processos dos 10 maiores litigantes sobre Total de processos em tramitação X 100 e a meta reduzir o Índice de Concentração de Processos dos Maiores Litigantes em 10% até 2020. O Desembargador Antero ressaltou que poderia haver ações no sentido de especializar unidades para a tramitação desses processos, mas não há como impedir ou reduzir a quantidade de reclamações trabalhistas contra determinadas empresas. Sugeriu então um indicador para auferir o índice de processos solucionados contra os grandes



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

litigantes, cuja fórmula seria: total de processos solucionados de grandes litigantes dividido pelo total de processos dos grandes litigantes. O Comitê concordou e estabeleceu que o PEI será apresentado sem apuração do ano-base, meta e trajetória da meta, o que será resolvido através de RAE futura. O Comitê observou que outra ação relacionada ao controle e melhora desse indicador é a priorizar os julgamentos dos dez maiores litigantes, com mutirões, por exemplo.

- IEJUS: quanto à sugestão ocorrida na Ata 05/2014 do CPG, a respeito da possibilidade do IEJUS também acompanhar este objetivo, restou rejeitada pelo Comitê.

Para o Objetivo 09 (Garantia de atuação com responsabilidade socioambiental) foram debatidas as seguintes pendências:

- Item 25 - Índice de consumo de energia elétrica: foi apresentada uma correção na apuração do ano-base (2013) de 64,52. Meta de 60,74 para 2020 e trajetória a ser estabelecida proporcionalmente pela área de estatística.
- Item 26 - Índice de consumo de água: o Comitê definiu que será considerado o público externo. Assim, a apuração do ano-base foi de 0,011 m3 por usuário. Os presentes ressaltaram que deverão haver campanhas de conscientização envolvendo tanto o público interno quanto o externo. O Juiz Moisés sugeriu considerar apenas servidores e magistrados ou as unidades. O Comitê considerou ainda a apuração por prédio. A Desembargadora Beatriz sugeriu a adoção de pesos para medir o consumo entre magistrados, servidores e usuários externos, levando em conta o tempo despendido por cada um nas dependências do Tribunal. Assim, seria considerada a seguinte carga horária para cada um: servidor – 8 horas; magistrados – 5 horas; público externo – 2 horas. O Desembargador Antero sugeriu, então, como forma de simplificar o cálculo deste indicador, apurar o consumo absoluto do Tribunal, estabelecendo-se como meta a diminuição de 2% do consumo ao ano. O Desembargador Wilson ressaltou que qualquer apuração dessas médias é irreal, não retrata a realidade, e concordou com Desembargador Antero. Por fim, o Desembargador Antero sugeriu apurar o número individual internamente, fixando meta de diminuir 2% desse consumo ao ano a partir desse ano base. O Comitê concluiu que a fórmula será modificada para medir a relação entre o consumo per capita anual, com diminuição de 1% ao ano, chegando a 95% do ano-base até 2020. Adriana esclareceu que a margem para diminuição depende da



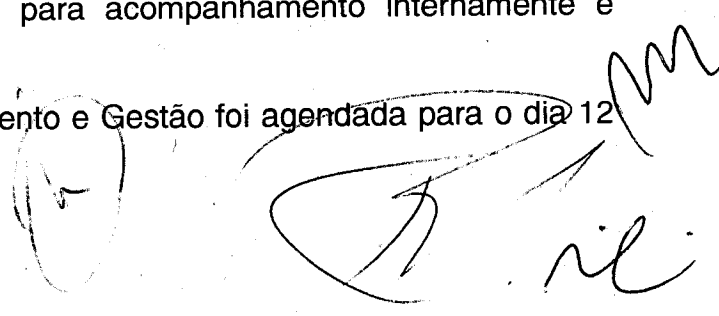
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

conscientização do público, pois as instalações já estão adequadas para evitar o desperdício.

- Item 27 - Índice de consumo de papel: a apuração para o ano-base (2014) foi de 80,97 resmas de papel por unidade. Os presentes destacaram a tendência de queda desse consumo, com o aumento dos processos em tramitação no PJe, bem como a implantação do formato eletrônico para os processos administrativos, considerando ainda a expansão da adoção desse sistema, com a programação de que todos os processos do TRT 02 serão distribuídos no PJe ainda este ano, além da migração das execuções para este ambiente. O Comitê estabeleceu a meta de 40 resmas de papel até 2020, com a seguinte trajetória: 2015 – 78; 2016 – 73; 2017 – 68; 2018 – 60; 2019 – 50.
- Item 38 - Índice de coleta seletiva: em razão das recentes alterações de definição deste indicador, a Diretora Inês sugeriu desconsiderar as lâmpadas fluorescentes do cálculo, pois seu descarte é medido em unidades, não em peso. Assim, a fórmula irá considerar todos os outros resíduos recicláveis. O percentual apurado para o ano-base foi de 39,68 e o Comitê estabeleceu a meta em 60% até 2020 com a seguinte trajetória: 2015 – 40%; 2016 – 42%; 2017 – 45%; 2018 – 50%; 2019 – 55%.
- Item 39 - Índice de resíduos orgânicos e não recicláveis: o Juiz Moisés sugeriu alterar o indicador para “Índice de ocupação do aterro sanitário”, ao que a Diretora Adriana esclareceu que a taxa de lixo paga pelo Tribunal é vinculada à área ocupada, discriminada no IPTU. O Comitê cogitou alterar este indicador para “Índice de resíduos destinados ao aterro”. O Comitê optou por excluir este indicador.

Por fim, ainda acerca do objetivo 09, o Desembargador Antero abordou o Índice de contratações sustentáveis, Item 37, sugerindo sua reinclusão no PEI, pois o mesmo já deve ser apurado por determinação do CSJT, adotando o indicador com a mesma metodologia. O Desembargador Paulo sugeriu que seja medido o índice de acompanhamento das contratações efetivamente sustentáveis feitas pelo Tribunal. O Comitê propôs que esse indicador permaneça excluído do PEI, apenas para acompanhamento internamente e análise em futura RAE.

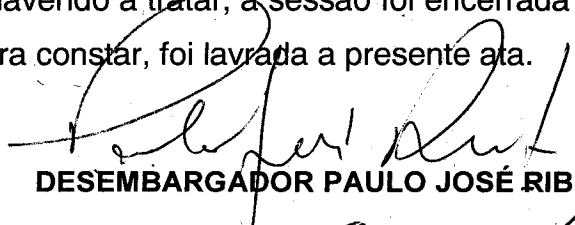
A próxima reunião do Comitê de Planejamento e Gestão foi agendada para o dia 12 de março de 2015, às 13h30min.

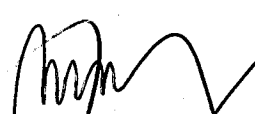




PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada pelo Desembargador Paulo José Ribeiro Mota, e, para constar, foi lavrada a presente ata.


DESEMBARGADOR PAULO JOSÉ RIBEIRO MOTA

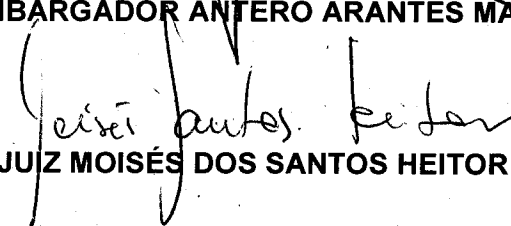

DESEMBARGADORA BEATRIZ DE LIMA PEREIRA


DESEMBARGADOR WILSON FERNANDES


DESEMBARGADOR ROBERTO BARROS DA SILVA


DESEMBARGADORA IVETE RIBEIRO


DESEMBARGADOR ANTERO ARANTES MARTINS.


JUIZ MOISÉS DOS SANTOS HEITOR